Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 01
Protocolo Geral -19-Jul-2017-15:43-029691-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 63/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encartado a presente Mensagem, encaminhamos Projeto de Lei que visa autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento do Município no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos) para a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, oriundo de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, conforme Balancete Financeiro, de Fonte de Recursos vinculada enviado em anexo.

O referido recurso será destinado à restituição de valores ao órgão repassador pelo término do prazo de vigência do convênio e após solicitação de remanejamento de alteração do plano de trabalho para aplicação dos recursos citados.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 17 de Julho 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 02
Ass.

PROJETO DE LEI Nº 104/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	23.512,49

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	23.512,49

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	23.512,49

Total	23.512,49

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
876 – Convenio SETI – Estruturar Incubadoras	23.512,49

Total	23.512,49

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun... Pato Branco
Fls. 3
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
27-11-2017-08:03-009916-1

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 104/2017

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 104/2017,** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial,** por Superávit Financeiro no exercício de 2017, no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017 por Superávit Financeiro do exercício de 2016, dentro das Secretarias Municipais de Ciência, Tecnologia e Inovação, que será destinado à restituição de valores ao órgão repassador pelo término do prazo de vigência do convênio e após solicitação de remanejamento de alteração do plano de trabalho para aplicação dos recursos.

- **17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
- 17.02 - DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO
- 19.573.0025.2.241 - Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro
- 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
- Fonte - 876

As dotações orçamentárias acima citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	3	90	93	00	00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***"Art. 40.*** *São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.*** *Os* ***créditos adicionais*** *classificam-se em:*
> *II -* ***especiais,*** *os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

*"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"**Art.167** – São vedados:*
***V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2016, enviado pela contadoria da prefeitura municipal, como pode ser observado anexo, relacionado às fontes descritas abaixo que possuem saldo para tal crédito:

- **876— Convenio SETI — Estruturar Incubadoras**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2017 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 27 de julho de 2017.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2016

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 876 - CONVENIO SETI - ESTRUTURAR INCUBADORAS C/C 233-2

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	22.116,41	22.116,41			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	382.745,70	382.745,70
Totais		22.116,41	Totais		382.745,70
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	382.745,70		Contas a Pagar	326.677,80	
			Restos a Pagar	-	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		382.745,70			326.677,80
Saldo Anterior(Contábil)		403.845,78	Saldo Atual		99.284,39
Total		808.707,89	Total		808.707,89
Saldo Financeiro Anterior		403.845,78	Saldo Financeiro Atual		87.232,94
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		12.051,45

- 23.512,49

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 104/2017

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 104/2017, de 20 de julho de 2017 – Mensagem nº 63/2017 (Regime de urgência - Rejeitado o regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos).**

O presente Projeto de Lei, visa autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos) para a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, oriundo de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, conforme Balancete Financeiro, de Fonte de Recursos vinculada enviado em anexo.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Ago-2017-15:56-029773-1/1

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 01 de agosto de 2017.

Claudemir Zanco – PDT
Membro-Relator

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
(Presidente)

Marines Boff Gerhardt - PSDB
(Membro)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7

PROJETO DE LEI Nº 104/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	23.512,49

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	23.512,49

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	23.512,49

Total	23.512,49

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
876 – Convenio SETI – Estruturar Incubadoras	23.512,49

Total	23.512,49

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.914, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa de Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	23.512,49

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	23.512,49

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	23.512,49
Total		23.512,49

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
876 – Convenio SETI – Estruturar Incubadoras	23.512,49
Total	23.512,49

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.170, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.994, de 15 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	23.512,49

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	23.512,49

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	23.512,49
Total		23.512,49

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
876 – Convenio SETI – Estruturar Incubadoras	23.512,49
Total	23.512,49

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.915, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 2.501,53 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa de Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	2.501,53

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	2.501,53

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.501,53 (dois mil quinhentos e cinquenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.501,53
Total		2.501,53

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
876 – Convenio SETI – Estruturar Incubadoras	2.501,53
Total	2.501,53

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.171, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 2.501,53 (dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.995, de 15 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	2.501,53

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	2.501,53

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.501,53 (dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.501,53
Total		2.501,53

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
876 – Convenio SETI – Estruturar Incubadoras	2.501,53
Total	2.501,53

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Art. 6º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.501,53 (dois mil quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.501,53
Total		2.501,53

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
Total	2.501,53

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.916, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Publica	80.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.030	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	80.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Publica	
1.030	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 555	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
Total		80.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
566 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	80.000,00
Total	80.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.172, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.996, de 15 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Publica	80.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.030	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	80.000,00

Art. 3º Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Publica	
1.030	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 555	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
Total		80.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
566 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	80.000,00
Total	80.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.165, DE 8 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Hospitais no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria do Acórdão nº 1654/17 – Primeira Câmara, o qual apresenta Recomendações 11, 12 e 13, acerca da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.410/GM, de 30 de dezembro de 2013, emitida pelo Ministério da Saúde, em especial no seu Capítulo V, Seção IV – Da Comissão de Acompanhamento da Contratualização,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Hospitais no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), os seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titulares: Marcia Fernandes de Carvalho
Lucal Lopes
Suzana da Rosa
Felipe Bains
Glaydis Takoski Kakizaki
Suplentes: Edna Caterina Lopes
Gabriell Socha

II. REPRESENTANTES DO ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE E.S. LUCAS DE PATO BRANCO
Titulares: João Petry
Mauro Mafia
Sérgio Luiz Weltter
Leocádio Fagundes
Suplentes: Igor Obelinóvico
Silviana Longhi

III. REPRESENTANTES DO INSTITUTO POLICLÍNICA P.B.
Titulares: Sadao Yamamoto
Ires Sallo Aranha Falcão de Azevedo
Gabriela Isbão
Marci Maria Molinete
Suplentes: Ivânio Guerra
Gerson da Silva

IV. REPRESENTANTES DO HOSPITAL DE OLHOS DR. WITTMANN
Titular: Fabio Alberto Rabat
Suplente: José Alfredo Wittmann

V. REPRESENTANTES DO HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Titular: Eduardo Machado Estevão Pires
Suplente: Alexandre Sacramori Dramer

VI. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titulares: Assis Francisco de Anhaia
Leanderson Franco de Melro
Suplente: João M. O. Pedroso
Camilo da Silva Barbosa Ramos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 8 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.168 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2017 no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.918, de 15 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0038	Manutenção do Ensino	550.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-550.000,00
0043	Manutenção da Saúde	230.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-230.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	200.000,00
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	350.000,00
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	230.000,00
2.254	Manutenção das Instalações de Ensino Fundamental	-550.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC – Unidade central	-230.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 – 104 (416)	Obras e Instalações	200.000,00
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33 – 104 (436)	Passagens e Despesa com Locomoção	350.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
3.1.71.70 – 303 (701)	Rateio pela Participação em Consórcios Publicos	230.000,00
Total		780.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima ocorrerão por conta dos recursos de anulação parcial e ou totais das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instalações de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (444)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-550.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0039	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC – Unidade central	
3.1.90.11 – 303 (583)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-230.000,00
Total		-780.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.163, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2017 no valor de R$ 2.186.300,23 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos reais e vinte e três centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.919, de 15 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.454.300,23
0034	Limpeza Publica	730.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.073	Manutenção e ampliação de rede de iluminação publica	1.456.300,23
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	730.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 2.186.300,23 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos reais e vinte e três centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
08.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
26	Energia	
26.753	Energia Elétrica	
26.753.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.073	Manutenção e ampliação da rede de iluminação publica	
3.1.90.13 – 507 (347)	Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.30 – 507 (356)	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 – 507 (359)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.106.300,23
	Sub- total	1.456.300,23

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.11 – 507 (1151)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	560.000,00
3.1.90.13 – 507 (1153)	Obrigações Patronais	100.000,00
3.1.90.46 – 507 (1157)	Auxílio – Alimentação	20.000,00
3.1.90.49 – 507 (1159)	Auxílio – Transporte	20.000,00
	Sub – Total	730.000,00
Total		2.186.300,23

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
607 – Contribuição de Iluminação Publica	1.456.300,23
611 – Taxas – Prestação de Serviços	730.000,00
Total	2.186.300,23

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 4.994, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	23.512,49

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	23.512,49

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	23.512,49
Total		23.512,49

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
876 – Convenio SETI – Estruturar Incubadoras	23.512,49
Total	23.512,49

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6A49F7BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2017. Edição 1320
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.170, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.994, de 15 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	23.512,49

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	23.512,49

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.01	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	23.512,49
Total		23.512,49

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
876 – Convenio SETI – Estruturar Incubadoras	23.512,49
Total	23.512,49

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B821643E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2017. Edição 1320
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11

PROJETO DE LEI Nº 104/2017

Regime de urgência - Rejeitado regime de urgência

MENSAGEM Nº 63/2017

RECEBIDA EM: 19 de julho de 2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos). (Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. O recurso será destinado à restituição de valores ao órgão repassador pelo término do prazo de vigência do convênio e após solicitação de remanejamento de alteração do plano de trabalho para aplicação dos recursos citados.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 24 de julho de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 31 de julho de 2017
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 9 de agosto de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 14 de agosto de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 689, de 14 de agosto de 2017.

SANÇÃO: **Lei nº 4994, de 15 de agosto de 2017 – Decreto nº 8170, de 15 de agosto de 2017.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6955, de 18 de agosto de 2017 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp/** edição nº 1320 de 18 de agosto de 2017.